

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001546

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 9

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 04/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Seleção de Projetos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 do CMDCA de Presidente Tancredo Neves -BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 402/23 de 23 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Institui a Comissão de Seleção no âmbito do Chamamento Público do CMDCA-PTN visando à parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), se constituindo enquanto órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas apresentadas, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos dois técnico externo e um conselheiro tutelar, sendo composta pelos seguintes representantes:

- I Leidiane da Silva Divino Moura CMDCA;
- II Marilene dos Santos Brito CMDCA;
- III Maria José dos Santos CMDCA;
- III Edirley Leal Felix CMDCA;
- IV Ademilton de Jesus Santos Conselheiro Tutelar:
- V Aletícia Jesus de Melo Técnica CFR/PTN;
- VI Naiane Oliveira Tecnica IDC.
- Art. 2º Os integrantes da Comissão Temporária de Seleção de Projetos referidos no artigo anterior, terão direito a voz e voto nas Reuniões de forma igualitária entre seus membros.
- Art. 3º A Comissão terá como competência:
- I processar e julgar as propostas apresentadas através de Chamamento Público do CMDCA/PTN;
- II abertura do envelope com os documentos das OSCs, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no edital CMDCA/PTN $n^{\rm o}$ 01/2024;
- III emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela OSCs, o qual deverá ser encaminhado à Mesa Diretora do

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br

Página 049



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001546

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criação Lei Federal 8.069/90 — Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

IV – decidir demais intercorrências que surgirem no decorrer da análise e julgamento das propostas, sempre comunicando à Mesa Diretora do CMDCA/PTN.

Art. 4º – A integração de conselheiros a esta Comissão ou seu desligamento deverá acontecer mediante pedido formal do próprio interessado à Mesa Diretora do CMDCA/PTN.

Art. 5º — Os trabalhos desta Comissão se extinguem assim que concluir a parecer de classificação dos projetos.

Art. 6° - Fica impedido de compor a Comissão o membro que tiver qualquer vínculo com as OSCs proponentes.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Janeiro de 2024.

JOSIAS DOS SANTOS SILVA Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br